

EDITAL COMPLEMENTAR PROFMAT/UNIVASF 01/2023

Critérios de classificação dos candidatos aprovados no Exame Nacional de Acesso ao PROFMAT ingresso em 2023 — Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional — PROFMAT-Univasf.

A coordenação institucional do curso de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT/Univasf), torna público este comunicado, no qual constam os critérios de classificação dos candidatos aprovados no Exame Nacional de Acesso (ENA) ao PROFMAT, conforme definido pelo Colegiado deste Programa.

1. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DO ENA 2023 NA UNIVASF

- 1.1. Do total de vagas disponíveis para o ENA ingresso 2023, no PROFMAT/Univasf, 2 (duas) vagas são reservadas para candidatos com deficiência (PCD), 2 (duas) vagas são reservadas para candidatos negros (pretos ou pardos), 2 (duas) vagas para candidatos indígenas, 1 (uma) vaga para servidores técnico-administrativos em educação TAE ativos e permanentes da Univasf e 13 (treze) vagas são reservadas para ampla concorrência conforme as regras indicadas no Edital Nº 17 do PROFMAT Nacional. Todos os candidatos devem ser professores no exercício da docência de Matemáticada Educação Básica, atendendo ao Edital Nº 17.
- a) A distribuição das vagas descrita no item 1.1 está de acordo com a Resolução N° 24/2019 e a Resolução N° 04/203 da Univasf.
- b) Para concorrer às vagas reservadas os candidatos negros (pretos e pardos), PCD e indígenas devem se atentar ao procedimento previsto do item 2 deste edital
- c) Para concorrer à vaga reservada para técnico-administrativo em educação (TAE) da Univasf, o candidato deve atentar ao procedimento no item 3 deste comunicado.
- d) Os candidatos que não se enquadram em nenhuma das condições referentes à reserva de vagas concorrerão apenas às vagas destinadas à ampla concorrência, e para esta última não é necessária inscrição.
- 1.2. Os candidatos com deficiência, os candidatos negros (pretos ou pardos), candidatos indígenas e os candidatos TAEs concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no ENA.
- 1.3. Os candidatos com deficiência, os candidatos negros, candidatos

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO MESTRADO PROSISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL – PROFMAT/UNIVASF

indígenas e candidatos TAEs classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

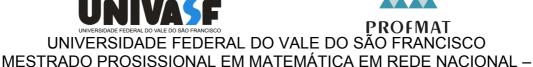
- 1.4. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente aprovado.
- 1.5. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente aprovado.
- 1.6. Em caso de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena posteriormente aprovado.
- 1.7. No caso das vagas reservadas para negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoa com deficiência não serem preenchidas:
- a) Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoa com deficiência candidatos a essas vagas sobressalentes formarão um único grupo e o(s) selecionado(s) será(ão) aquele(s) que tiver(em) a(s) melhor(es) nota(s).
- b) Se após esse remanejamento entre as vagas reservadas para negros (pretos e pardos), indígenas e pessoa com deficiência ainda existirem vagas não preenchidas, estas serão destinadas à ampla concorrência.
- 1.8. Em caso de não preenchimento da vaga destinada para os TAE da Univasf, a mesma será destinada à ampla concorrência.
- 2. DAS VAGAS RESERVADAS VIA PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
- 2.1 Para inscrever-se nas vagas reservadas, os(as) candidatos(as) deverão observar a documentação exigida.
- a) Para a seleção das vagas reservadas a negros (pretos e pardos), será divulgada em conjunto com este edital portaria específica para inscrição
- b) Para a seleção das vagas reservadas para indígenas e PCD, o candidato deverá preencher o Termo de Autodeclaração para Candidatos/as de Ações Afirmativas (ANEXO I) e anexar a documentação correspondente.
- 2.2 Para efeito de comprovação do critério étnico-racial, todo candidato classificado nas vagas reservadas para negros (pretos e pardos), terá a sua autodeclaração verificada pela Comissão Institucional de Heteroidentificação,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO MESTRADO PROSISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL – PROFMAT/UNIVASF

conforme IN 01/2021 e 02/2021 GR UNIVASF, dentro dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e na Portaria nº 56/2023 – CIHU/CPADI/GR.

- 2.3 Considera-se heteroidentificação o procedimento que visa aferir a autodeclaração do candidato por meio da Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf:
- a) O processo de heteroidentificação do candidato deverá atentar exclusivamente para o fenótipo (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais);
- b) A aferição da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, será realizada de forma remota, por meio da análise de vídeos, de acordo com Portaria a ser publicada posteriormente.
- 2.4 As bancas que realizarão o procedimento de heteroidentificação serão compostas por 5 membros, dentre os membros da Comissão Institucional de Heteroidentificação, respeitando a diversidade de gênero, raça e quando possível, de naturalidade:
- I –A decisão sobre a condição étnico-racial será por maioria simples;
- II Caso o fenótipo do candidato seja considerado incompatível com o teor da auto-declaração, o candidato poderá interpor recurso:
- a) O recurso do candidato será analisado por uma nova banca composta por 3 membros constituída para este fim, que utilizará o mesmo vídeo enviado para a primeira aferição,
- b) O candidato que não impetrar recurso no prazo estabelecido perderá o direito à vaga e será eliminado do processo seletivo de heteroidentificação, não cabendo recurso da decisão;
- c) O candidato que tiver o seu recurso indeferido pela Comissão Institucional de Heteroidentificação será eliminado do processo seletivo de heteroidentificação; e
- d) O período de recurso da aferição da autodeclaração étnico-racial será definido dentro dos prazos, horários e procedimentos estabelecidos em Portaria específica e/ou neste edital.
- 2.5. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga.
- 2.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 2.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



2.8. As dúvidas sobre o procedimento de heteroidentificação podem ser dirimidas pelo e-mail comissao.heteroidentificacao@univasf.edu.br

PROFMAT/UNIVASF

- 2.9. No caso de candidatos indígenas aldeados, é preciso que o candidato para concorrer as vagas reservadas para indígena apresente cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena ao qual pertence, assinada por liderança local
- a) A inscrição nessa cota será feita mediante o envio da documentação por email para o PROFMAT/UNIVASF (profmat@univasf.edu.br), entre 01 e 08/11/2023. O título da mensagem deve ser "Inscrição para Heteroidentificação ENA 2024 indígena
- b) A documentação a ser enviada consiste no preenchimento do Termo de Autodeclaração para Candidatos/as de Ações Afirmativas (Anexo I) e da cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena ao qual pertence, assinada por liderança local.
- c) O documento original obrigatoriamente deverá ser apresentado na matrícula
- 2.10. Os candidatos classificados nas vagas reservadas destinadas a pessoas com deficiência PCD, observados os critérios estabelecidos, deverão se enquadrar nas categorias discriminadas no artigo 5°, parágrafo 1°, inciso I do Decreto n° 5.296/2004 e no artigo 1° da Lei n° 12.764/2012 e comprovar essa condição mediante apresentação à Comissão Específica de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Decreto n° 3.298/1999.
- a) A inscrição nessa cota será feita mediante o envio da documentação por email para o PROFMAT/UNIVASF (<u>profmat@univasf.edu.br</u>), entre 01 e 08/11/2023. O título da mensagem deve ser "Inscrição para Heteroidentificação ENA 2023 – PCD"
- b) A documentação a ser enviada consiste no preenchimento do Termo de Autodeclaração para Candidatos/as de Ações Afirmativas (Anexo I) e laudo médico. O laudo deve conter: nome completo; descrição clínica da deficiência com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; e identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.
- c) O documento original obrigatoriamente deverá ser apresentado na matrícula.
- 2.11. O Colegiado do PROFMAT/UNIVASF divulgará o resultado parcial do processo de Heteroidentificação na página do Programa (https://portais.univasf.edu.br/profmat/home) até o dia 14/11/2023. Os recursos poderão ser protocolados entre 15 e 16/11/2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO MESTRADO PROSISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL -

2.12. Caso haja a interposição de recurso contra o resultado parcial, será realizada perícia médica, em data a ser divulgada em portaria específica, atendendo os mesmos padrões da avaliação anterior.

PROFMAT/UNIVASF

- 2.13. O resultado da perícia médica será definitivo. Caso ocorra a manutenção do indeferimento, será determinada a eliminação do candidato do certame, não cabendo recurso da decisão
- 2.14. Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para aqueles (as) candidatos (a) que não declararem a sua condição no ato de inscrição.
- 3. DA VAGA RESERVADA PARA OS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAE) DA UNIVASF
- 3.1. O candidato técnico-administrativo em educação (TAE) da Univasf deve redigir e-mail para a coordenação do programa (profmat@univasf.edu.br), contendo nome, CPF e anexando documentação que comprove a situação funcional no período de 01 a 08/11/2023.
- 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 4.1. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação PROFMAT/UNIVASF.

Prof. Dr. Alexandre Ramalho Silva

alexandre Romalho plus

Coordenador Acadêmico do PROFMAT/UNIVASF



ANEXO I TERMO DE AUTO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS DE AÇÕES AFIRMATIVAS ENA 2023

DECLARAÇÃO

Eu,			
abaixo assinado, portado	or da cédula d	de ident	tidade nº,
Órgão expedidor	CPF		nacionalidade
, nascid	o/a em/_		,no Município de
	Estado		,
filho de (mãe)			E de (pai)
		_ , Esta	do civil,
declaro, sob as penas da	lei, que sou:		
() indígena–Etnia			
()PCD			
Declaro que desejo partic	cipar deste pi	rocesso	seletivo concorrendo
as vagas de ações afirma	ativas.		
Estou ciente de que, e	em caso de	falsida	de ideológica, ficarei
sujeito/a às sanções pr	escritas no	Código	Penal e às demais
sanções legais aplicáveis	3.		
Assinatura do/a Declaran	ite:		
Local e Data:,			